PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 086/17
(Ref. Mensagem 033, de 20/10/2017)

Autoriza o repasse de subvenção social à Sociedade Beneficente Anália Franco e à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, com recursos do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência.

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social às entidades a seguir relacionadas, nos valores respectivamente indicados, utilizando-se de recursos do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, oriundos de doação do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas:

I - Sociedade Beneficente Anália Franco: R$ 6.471,87;
II - Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios: R$ 6.580,95.

Art. 2º. A transferência dos recursos dar-se-á segundo os critérios estabelecidos pela Lei Federal 13.019/14.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 20 de outubro de 2017.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ubá, 19 de outubro de 2017

C.I nº 105/2017/PMU/SMDS/DIG
A/C: Evandro
Gabinete do Prefeito
Nesta

Prezado Senhor,

Considerando o recurso financeiro recebido pelo Fundo da Infância e da Adolescência do Município de Ubá – FMDCA - durante o exercício de 2016, através de doações de Pessoa Física e Jurídica, provenientes da dedução devida do IRRF, e os critérios de partilha deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Solicito a gentileza de providenciar os trâmites necessários para criação de Lei autorizativa, de modo que os repasses sejam efetuados, mediante inciso II, do artigo 31, da Lei Federal nº. 13.019/14, conforme descrição abaixo, **para utilização do recurso até 31 de janeiro de 2018**.

Entidade	SUBVENÇÃO SOCIAL
Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios	R$ 6.580,95
Sociedade Beneficente Anália Franco	R$ 6.471,87

Atenciosamente,

Flávio Monteze
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
SMDS/PMU